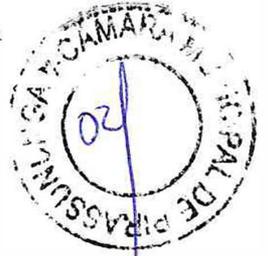




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 69/2020-**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020:29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 21 de 05 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia para o advogado.

Pirassununga, 26 de 05 de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 05 de 2020

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de 05 de 2020

(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 05 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

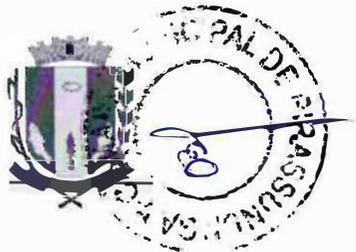
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

**ACRÉSCIMO**

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Atender Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748 para custeio na área da Saúde

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100		100
Total do Acréscimo						100

**RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

Discriminação					Total
	2020				
Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020.29.15748	100				100

**Justificativa das Modificações:**

Acréscimos dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

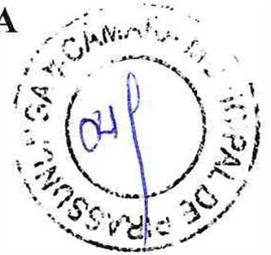
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de  
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 21 / 05 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando a publicação da Resolução SS - 55, de 23 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, onde registra que o município de Pirassununga foi contemplado com a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para utilização no custeio de ações de saúde e investimento voltadas diretamente à assistência à saúde;

Considerando que tal recurso financeiro, objeto de emenda parlamentar, é transferido por intermédio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde a fim de fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade local.

O Executivo Municipal encaminha para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.**

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 081/2020

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.

Pirassununga, 21 / 05 / 2020

Pirassununga, 18 de maio de 2020.

Jefferson Ricardo do Couto  
Presidente

Senhor Presidente

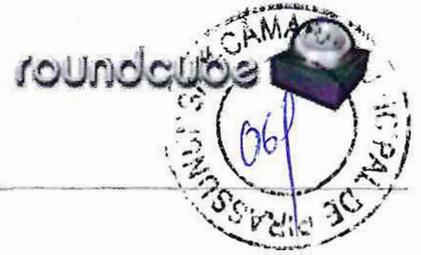
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>  
Data 2020-05-21 15:02



- PL 68.pdf (~749 KB)
- PL 69.pdf (~738 KB)
- PL 70.pdf (~572 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,  
Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **PROJETO DE LEI 68/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **PROJETO DE LEI 69/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **PROJETO DE LEI 70/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente.

Atenciosamente,

--

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



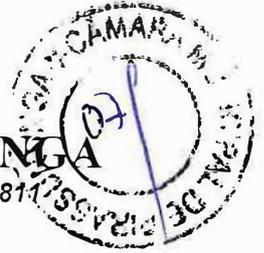
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Síte: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 22 de maio de 2020.

## PARECER CONJUNTO

- PROJETO DE LEI 68/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- PROJETO DE LEI 69/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

- PROJETO DE LEI 70/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 68, 69 e 70 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 26 / 05 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



*Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.*

*Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará a aquisição de material de consumo.*

*Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811-

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 70/20, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012635-339030-fonte 02 – cod. 3000129 – mat. de consumo .....R\$100.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de emenda impositiva do governo do Estado no valor de R\$ 100.000,00, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.

Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



*A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposituras dos Projetos de Lei nºs. 68, 69 e 70 de 2020.*

*É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.*

*Roberto Pinto de Campos*  
*Assessor Jurídico*

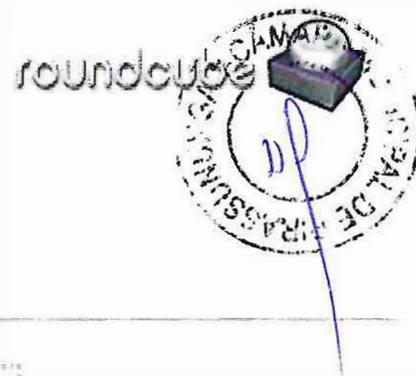
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-05-26 10:58

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-05-26 **Hora:** 10:58:30  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.235

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:**

- Projeto de Lei nº 68/2020;
- Projeto de Lei nº 69/2020;
- Projeto de Lei nº 70/2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

**Nome:** parecer\_22\_05\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2254686

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **Câmara Municipal de Pirassununga**



## **CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública Virtual** que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite02.pdf>, a realizar-se **dia 5 de junho de 2020 (sexta-feira), às 14h30**. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao prédio da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência pública poderão encaminhar sugestões e perguntas até o dia **4 de junho de 2020**, no e-mail: [audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br), constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- Projeto de lei nº 56/2020, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.
- Projeto de lei nº 63/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 64/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 65/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.
- Projeto de lei nº 68/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 69/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 70/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748.

**Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br) / Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

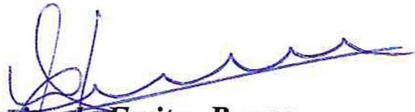


## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação n° 2635 – Emenda Impositiva Estadual n° 2020.29.15748, na Lei n° 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

  
**Luciana Batista**  
**Relator**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

**José Antonio Camargo de Castro**  
**Presidente**

**Sidnei Aparecido Pirès**  
**Relator**

**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – **Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
*Presidente*

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
*Relator*

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

  
**Natal Furlan**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 09  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
**Presidente**

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Relator**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente

  
**Luciana Batista**  
Relator

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 69/  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

22 JUN 2020

**Sidnei Aparecido Pires**  
**Presidente**

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Relator**

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: -89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

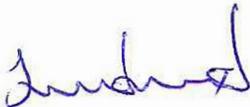
### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

22 JUN 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Presidente**

  
**Sidnei Aparecido Pires**  
**Relator**

  
**Natal Furlan**  
**Membro**



REQUERIMENTO  
Nº 240/2020

**APROVADO**  
Providência nº 240/2020  
22 JUN 2020  
Sala das Sessões, de de  
**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 69/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – **Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, na **Lei nº 5.455**, de 26 de junho de 2019, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

*[Handwritten signatures and names:]*  
Walter  
Natal Luis  
Vereador  
José Castro  
Paulo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5491**

## **PROJETO DE LEI Nº 69/2020**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5491**  
**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 69/2020**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

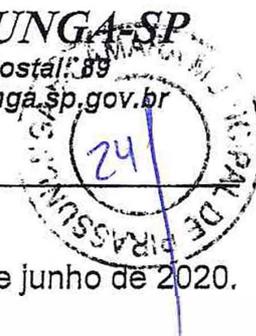
ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde						
Objetivo: Atender Emenda Impositiva Estadual nº 23660004 para custeio na área da Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100		100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Discriminação						Total
Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020.29.15748			2020			
			100			
<b>Justificativa das Modificações:</b> Acréscimos dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.						





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sftio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00504/2020-SG

Pirassununga, 24 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 203 a 215/2020; e Pedidos de Informações nºs 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2020.

Seguem outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5486 (Emendas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2020), 5487, 5488, 5489, 5490, 5491, 5492 e 5493, referentes aos Projetos de Lei nºs 56, 63, 64, 65, 68, 69, 70 e 79/2020, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

**RECEBI**

24 JUNHO 2020

*Danielli M. Cassin*

Danielli Moreira Cassin  
Escriturária

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, Piras; 30/6/2020.

Ofício nº 095/2020

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Pirassununga, 26 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.564 a 5.571/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI*  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

01452-Câmara Pirassununga-29/06/2020-15:18:18:18JES0000504000 1



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.570, de 25 de junho de 2020, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 69/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 01 de junho de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020 –**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO À LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

**ACRÉSCIMO**

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde

Objetivo: Atender Emenda Impositiva Estadual nº 23660004 para custeio na área da Saúde

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA			Total
Ação	Órgão Executor		Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	
2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100		100
Total do Acréscimo						100

**RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

Discriminação					Total
	2020				
Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020.29.15748	100				100

**Justificativa das Modificações:**

Acréscimos dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 084, de 06 de julho de 2020, da Lei nº 5.570, de 25 de junho de 2020, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 69/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de julho de 2020.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**

**Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

**- LEI Nº 5.568, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, no orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado de Saúde, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012633 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Material de Consumo.....R\$ 9.460,00

120200 - 1030110012633 - 339039 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.540,00

120200 - 1030110012633 - 449052 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- LEI Nº 5.569, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*"Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei

Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
 Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO À LEI Nº 5.569, DE 25 DE JUNHO DE 2020  
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares, médios/2020

Programa	Objetivo	Unidade de Referência	Índice mais recente	Índice Final PPA		Valor - PPA 2018-2021
				Meta Física 2018-2021	Meta Física 2020-2021	
001 - Atenção Básica a Saúde	Atender Emenda Impositiva Estadual nº 231660004 para suscite na área de Saúde	Unidade de Referência	Produção/Unidade de Referência	Meta Física 2018-2021	Meta Física 2020-2021	Valor - PPA 2018-2021
633 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748	Unidade Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Fundo Subfunção Órgão Executor	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100
				Total do Acréscimo		100
<b>RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>						
Discriminação						
				Estimativas		Total
				2019	2020	2021
				0	100	0
						100

Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demandada 2020.29.15748  
 Atribuição dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários de rede.

**- LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*"Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes*

**Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

Orçamentárias para o exercício de 2020".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- LEI Nº 5.571, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente".*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, a ser repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012635 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- LEI Nº 5.572, DE 30 DE JUNHO DE 2020 -**

*"Visa denominar via pública de Nelson Bissaco".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "NELSON BISSACO", a Rua 03, do loteamento Terramérica RS, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 Estado de São Paulo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020  
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020  
 Valores expressos em R\$, milhares, milhões/2020

Programa	Índice	Índice mais recente	Índice Final PPA	Índice Final PPA		Total
				Despesa Corrente	Despesa Capital	
Objetivo	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	1	100	100
1001 - Atenção Básica à Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	1	100	100
Objetivo	Fundo Municipal de Saúde	1	1	1	100	100
Órgão Responsável	Fundo Municipal de Saúde	1	1	1	100	100
<b>RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>						
Discriminação						
Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020-29-15748						
Justificativa das Modificações:						
Ajustamento dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.						